

Designação	DEP. ESPEC. MOEDA ESTRANGEIRA (DÓLAR AUSTRALIANO)																						
Condições de Acesso	O Depósito é dirigido a Particulares, maiores de 18 anos, e a Empresários em Nome Individual (ENI's), Empresas e Outras Pessoas Coletivas. Admite-se a abertura e movimentação de Conta de Depósito a Prazo em Moeda Estrangeira a Clientes da Caixa Económica Montepio Geral (Banco Montepio), desde que sejam titulares de conta de Depósito à Ordem expressa em Euros e de conta de Depósito à Ordem na mesma moeda estrangeira de constituição do Depósito a Prazo.																						
Modalidade	Depósito a Prazo.																						
Prazo	O Depósito pode ser constituído pelo prazo de 93 dias, 185 dias, 276 dias e 365 dias. A data de início do depósito corresponde à data da sua constituição, ou seja, à data-valor do débito do capital investido na conta à ordem associada, desde que os fundos estejam disponíveis no Depósito à Ordem. A data de vencimento do depósito corresponde à data de fim do prazo pelo qual foi constituído. A data do reembolso do capital ocorre na data de vencimento ou data-valor das mobilizações antecipadas, caso ocorram.																						
Mobilização Antecipada	O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente. Os levantamentos antecipados são sujeitos a penalização total dos juros sobre o capital mobilizado referente ao período decorrido entre a constituição e a data de mobilização. Quando o saldo remanescente não atingir o mínimo de abertura do Depósito a Prazo, este será liquidado.																						
Renovação	Não renovável.																						
Moeda	DÓLAR AUSTRALIANO (AUD)																						
Montante	O montante mínimo é de 500.00 AUD. No caso de mobilizações parciais, o saldo remanescente tem que respeitar o montante mínimo de constituição.																						
Reforços	Não são admitidos reforços.																						
Taxa de Remuneração	<table> <thead> <tr> <th></th><th>TANB(1)</th><th>TANL(2)</th><th>TANL(3)</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>93 dias:</td><td>3.300 %</td><td>2.376 %</td><td>2.475 %</td></tr> <tr> <td>185 dias:</td><td>3.300 %</td><td>2.376 %</td><td>2.475 %</td></tr> <tr> <td>276 dias:</td><td>3.300 %</td><td>2.376 %</td><td>2.475 %</td></tr> <tr> <td>365 dias:</td><td>3.300 %</td><td>2.376 %</td><td>2.475 %</td></tr> </tbody> </table> (1) Taxa Anual Nominal Bruta (2) Taxa Anual Nominal Líquida, calculada com base na taxa de Imposto de 28%. (3) Taxa Anual Nominal Líquida, calculada com base na taxa de Imposto de 25%.				TANB(1)	TANL(2)	TANL(3)	93 dias:	3.300 %	2.376 %	2.475 %	185 dias:	3.300 %	2.376 %	2.475 %	276 dias:	3.300 %	2.376 %	2.475 %	365 dias:	3.300 %	2.376 %	2.475 %
	TANB(1)	TANL(2)	TANL(3)																				
93 dias:	3.300 %	2.376 %	2.475 %																				
185 dias:	3.300 %	2.376 %	2.475 %																				
276 dias:	3.300 %	2.376 %	2.475 %																				
365 dias:	3.300 %	2.376 %	2.475 %																				
Regime de Capitalização	Não aplicável.																						
Cálculo de Juros	Os juros são calculados na base Actual/360 dias. O arredondamento depende do número de casas decimais de acordo com a moeda da Conta: AUD : 2 casas decimais.																						
Pagamento de Juros	Os juros são pagos na data de vencimento do prazo contratado, por crédito na conta de Depósito à Ordem associada.																						
Regime Fiscal	Imposto sobre o Rendimento Juros sujeitos a IRS ou IRC à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o seu vencimento ou forem creditados. Pessoas Singulares Residentes Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 28.00% (residentes no Continente) e 19.60% (residentes na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira), com opção pelo englobamento. Pessoas Singulares Não Residentes Juros sujeitos a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 28,00%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado																						

	de residência da pessoa singular, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades. Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35,00%, quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares não residentes, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças. Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35,00% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo). Pessoas Coletivas Residentes Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 25.00% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) ou 17.50% (residentes na Região Autónoma dos Açores), com natureza de pagamento por conta. Pessoas Coletivas Não Residentes Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 25,00%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa singular, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades. Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35,00%, quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas coletivas não residentes, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças. Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35,00% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo). As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos nos depósitos, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a tributação em imposto do selo, sem prejuízo das isenções aplicáveis. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa coletiva, ficam as mesmas sujeitas a IRC, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. O regime acima constitui um simples resumo do atual regime fiscal das contas de Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras Condições	Não serão devidas quaisquer comissões ou encargos. Estas aplicações comportam risco de taxa de câmbio, decorrente de eventuais flutuações da taxa de câmbio da moeda da conta.
Garantia de Capital	Garantia total do capital investido, no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa Económica Montepio Geral beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt. Não dispensa a leitura do Decreto-Lei nº 298/92, no qual constam as exclusões da garantia de reembolso. Eventuais alterações decorrentes da legislação em vigor aplicável não obrigam o Banco Montepio a qualquer comunicação prévia, no âmbito do contrato de depósito celebrado.
Instituição Depositária	Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A. Para mais informações visite um dos nossos balcões ou contacte 21 724 16 24 / +351 217 241 624, custo de chamada normal efetuada para rede fixa ou rede móvel nacional (atendimento personalizado todos os dias das 08h00 às 00h00) bancomontepio.pt
Validade das Condições	Os termos e condições desta FIN encontram-se em vigor na presente data. Até à efetiva constituição do Depósito poderão ser objecto de alteração ou o referido Depósito poderá deixar de

estar em comercialização. Sempre que a constituição do presente Depósito não for imediata, obtenha uma FIN atualizada.